



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Supressão de Árvores Isoladas – Vinculado a Declaração de Não Passível nº069/2021 válida por 05 anos, com vencimento em 29/06/2026. Nº032/2022**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>		
1.1 Nº 20.573/2021		
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>		
2.1. NOME: Osvalmir Covre	2.2. 570.524.509-25	
<b>2.3. ENDEREÇO:</b>		
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
3.1. NOME: Fazenda Serra Negra – Matrícula 37.931	3.2. CNPJ/CPF:	
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio BR-365 percorrer 11,8 km, pegar a MG-188 a esquerda, percorrer 9,6 km, virar à direita em estrada de terra, seguir por 1,5 km, virar à esquerda no trevo, seguir reto por 1,4 km, virar à esquerda no cafezal e seguir até a sede.		
<b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>		
4.1. NOME: Osvalmir Covre	4.2. 570.524.509-25	
<b>4.3. ENDEREÇO:</b>		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--	
<b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 379 indivíduos arbóreos.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	5,72,69 ha.	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1	X (Latitude): 298450.77 m E
		Y (Longitude): 7923126.13 m S
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM (x) NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA ( ) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES: Isoladas nativas.	5.8. Nº DE INDIVÍDUOS: 379 indivíduos arbóreos.	
<b>6. MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1. RENDIMENTO: 25,891 m³ de LENHA	6.2. DESTINAÇÃO: Ao uso interno do imóvel.	
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Levando em consideração o ganho ambiental, a compensação referente à supressão de 379 árvores isoladas nativas, deverá ser feita através do plantio direto de <b>758 mudas nativas</b> na área de preservação permanente e/ou Reserva Legal do imóvel, compensação em escala de dois para um (por se tratar de espécies nativas). O plantio deverá ser realizado conforme no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) após apresentado e aprovado pela equipe da SEMMA, com acompanhamento das mudas plantadas durante três anos. O acompanhamento deverá ser feito através do envio anualmente à SEMMA de relatório técnico fotográfico do desenvolvimento das mesmas. De acordo com os autos de infrações lavrados pela equipe de fiscalização da SEMMA, a compensação pelos danos ambientais ocorridos sem documentos autorizativos, são:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



Levando em consideração o ganho ambiental, a compensação referente à supressão de 31 indivíduos arbóreos, deverá ser feita através do plantio direto de **62 mudas nativas** na área de preservação permanente e/ou Reserva Legal do imóvel, compensação em escala de dois para um (por se tratar de espécies nativas). O plantio deverá ser realizado conforme no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) após apresentado e aprovado pela equipe da SEMMA, com acompanhamento das mudas plantadas durante três anos. O acompanhamento deverá ser feito através do envio anualmente à SEMMA de relatório técnico fotográfico do desenvolvimento das mesmas.

Considerando as supressões de vegetação nativa de 5,36 ha e 6,91 ha, conforme AI nº 1031 e AI nº 1032, totalizando um dano ambiental de 12,27 ha, e não restando mais área de vegetação nativa para compensar, a compensação referente à intervenção deverá ser feita através do pagamento de R\$ 10.406,04 (dez mil quatrocentos e seis reais e quatro centavos) revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA. A compensação será formalizada por meio de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o órgão beneficiário da compensação e o empreendedor, onde constarão as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
<b>7.1. CONDICIONANTE 01:</b> Comunicar ao órgão ambiental por meio de ofício o início do corte das árvores isoladas.	No início da intervenção ambiental
<b>7.2. CONDICIONANTE 02:</b> Apresentar relatório fotográfico de todos os indivíduos arbóreos imunes de corte não autorizados para supressão.	Imediatamente após a supressão
<b>7.3. CONDICIONANTE 03:</b> Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) do plantio das 820 mudas nativa na SEMMA para aprovação.	30 dias
<b>7.4. CONDICIONANTE 04:</b> Executar o PTRF aprovado pela SEMMA e comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a execução de cada etapa, principalmente o acompanhamento da mudas.	Em conformidade com o cronograma aprovado
<b>7.5. CONDICIONANTE 05:</b> Apresentar matrícula com a averbação das áreas re-ratificadas pelo IEF de Reserva Legal.	60 dias

7. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO

8.1. Nº REUNIÃO DA APA:\*\*\*

8.2. SESSÃO:\*\*\*

8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:\*\*\*

9.0 DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:

Supressão de Árvores Isoladas – Vinculado a Declaração de Não Passível nº069/2021 válida por 05 anos, com vencimento em 29/06/2026. Nº032/2022

**OBSERVAÇÃO:**

\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 21 de junho de 2025.

Patrocínio, 21 de junho de 2022

**Antônio Geraldo de Oliveira**  
Presidente CODEMA

**ANEXO I**

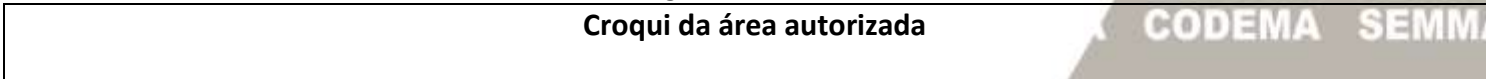
Processo nº 20.537/2021

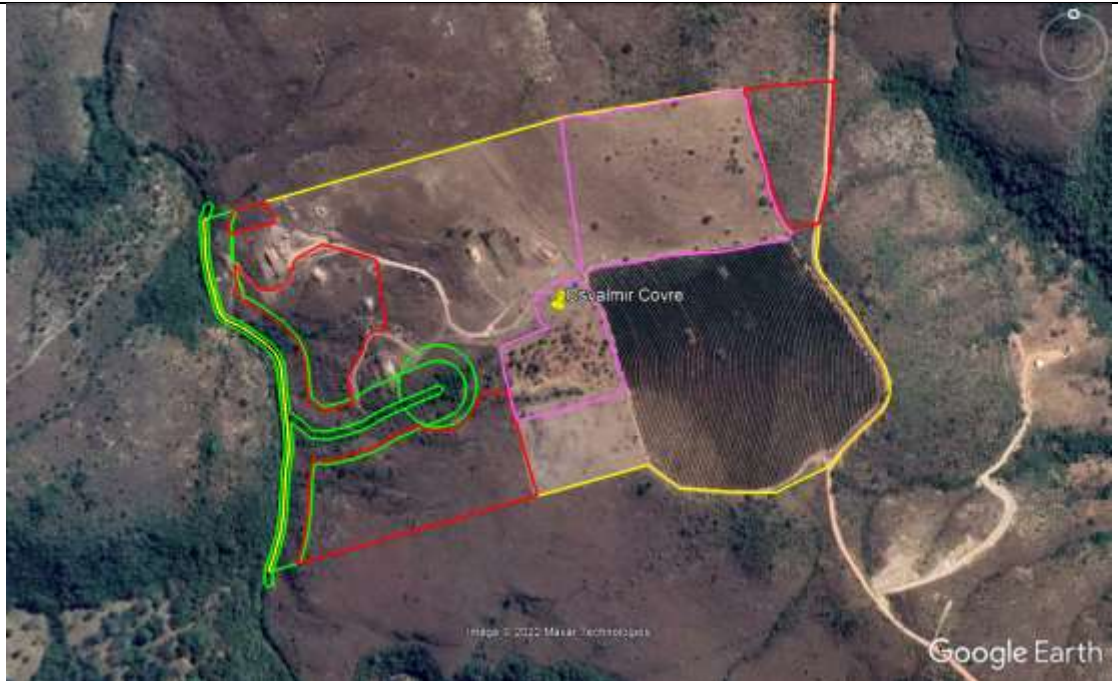
**Supressão de Árvores Isoladas – Vinculado a Declaração de Não Passível nº069/2021 válida por 05 anos,  
com vencimento em 29/06/2026.**

**Nº 032/2022**

Requerente: Osvalmir Covre  
Fazenda Serra Negra-Mat. 37.931

**Croqui da área autorizada**





**Figura 05:** Em rosa as áreas de intervenção para corte das árvores isoladas.